



**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 008/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018,  
(Projeto de Lei nº 001/2018 – AUTOR: VEREADOR LEANDRO CÂNDIDO DOS SANTOS)**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA  
AGRICULTURA FAMILIAR A SER  
COMEMORADA, ANUALMENTE, NA  
ÚLTIMA SEMANA DE JULHO NO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO  
SUL-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou, no dia 05 de abril de 2018, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada anualmente na última semana de julho, quando é comemorado o “Dia do Agricultor”.

Art. 2º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

- I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;
- V – a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º. As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 06 de abril de 2018

  
Câmara Mun. de C. do Sul-AC  
**Romário Tavares D'Avila**  
Presidente

  
Câmara Mun. de C. do Sul-AC  
**Antonio Cosmo Braga da Costa**  
1º Secretário